



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1398 , DE 14 DE MARÇO DE 2008.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO
ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.000 DE 25 DE
MARÇO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O § 1º do Artigo 1º da Lei n.º 1.000, de 25 de março de 2004
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

**§ 1º. O Município poderá contribuir de acordo com a necessidade
específica de cada unidade escolar do Sistema Municipal de
Ensino, bem como as vinculadas ao Programa, desde que o valor
por aluno não ultrapasse aquele repassado pelo PNAE”.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de março, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO